



PROCESSO : 36.431-2/2018 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO nº 506/2021 – TP)
RECORRENTE : HUARK DOUGLAS CORREIA
PROCURADOR : MURILO DE MOURA GONÇALVES – OAB/MT nº 21.863
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
OS ELETRÔNICA : Nº 10636/2021 - CONEX-E
ANALISTA : NELSON COSTIN - AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Huark Douglas Correia, ex-Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá e ex-Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, em face do **Acórdão 506/2021-TP**, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna - RNI, acerca de irregularidades na implementação da sala de hemodinâmica para prestação de serviços destinados à cirurgia cardiovascular no Hospital Municipal São Benedito, elaborado pela Secex de Saúde e Meio Ambiente (Autos Digitais nº 8.575/2019, nº 16.608-0/2019 e nº 6.8041/2020) e o condenou à revelia por irregularidade, a saber: **HB99**, imputando-lhe multa no valor de **10 UPF's**.

O processo foi tramitado ao **Auditor Nelson Costin**, designado formalmente, que realizou a instrução recursal, **CONCLUINDO PELO SEU IMPROVIMENTO**, conforme **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 262854/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.



Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso, **em 30 de novembro de 2021.**

(assinatura digital)
Manoel da Conceição da Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recurso